

LEI Nº 3.649, DE 01/04/2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.229 DE 17 DE JULHO DE 2009, PROCEDENDO À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I  
DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 1º** Extinguem-se 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete (Padrão CC.02), 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor Parlamentar (Padrão CC.03) e 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar (Padrão CC.04), constantes no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

CAPÍTULO II  
DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
SEÇÃO I  
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE

**Art. 2º** Criam-se 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete.

**Art. 3º** São atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete:

- I. Supervisionar e orientar a execução dos trabalhos legislativos determinados pelo vereador ou gestor imediato;
- II. Redigir e digitar, quando for o caso, documentos pertinentes ao gabinete do vereador ou determinados pelo gestor imediato;
- III. Registrar e controlar o expediente do gabinete do vereador ou do setor em que estiver lotado, mantendo protocolo atualizado;
- IV. Coordenar as atividades desenvolvidas no gabinete do vereador e dentro de sua área de lotação;
- V. Organizar a agenda pessoal e oficial de compromissos do vereador ou do gestor imediato;

- VI. Desempenhar atividades de relações públicas, quando solicitado;
- VII. Organizar programas de visitas oficiais.

**Art. 4º** Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete o padrão de vencimentos CC.03 fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

## SEÇÃO II DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADOR DE GABINETE

**Art. 5º** Criam-se 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete.

**Art. 6º** São atribuições do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete:

- I. Prestar assessoramento e aconselhamento técnico e político ao vereador;
- II. Realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições de origem legislativa ou executiva;
- III. Elaborar projetos de leis, resoluções, Decretos Legislativos de autoria do vereador;
- IV. Examinar expedientes em geral que passem pelo exame do vereador;
- V. Solicitar aos diversos órgãos da administração, dados e informações sobre serviços prestados diariamente aos municípios visando auxiliar na sistemática de informações;
- VI. Assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites.

**Art. 7º** Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete padrão de vencimentos CC.03-A, fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

## SEÇÃO III DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR

**Art. 8º** Criam-se 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Parlamentar.

**Art. 9º** São atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar:

- I. Efetuar serviços de recepção no gabinete do vereador;
- II. Executar serviço de digitação em geral;
- III. Organização de arquivos de projetos de autoria do Legislativo e Executivo, indicações, correspondências e demais proposições;
- IV. Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto às repartições e órgãos públicos de interesse do gabinete;
- V. Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pelo vereador, e também pela bancada, quando servir a liderança;
- VI. Promover contatos telefônicos e pessoais de interesse do vereador ou líder a que servir;
- VII. Anotar e transmitir recados;
- VIII. Manter atualizado o arquivo contendo notícias e informações de interesse do vereador ou da bancada;
- IX. Manter arquivo atualizado das autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- X. Expedir toda a correspondência política e pessoal do vereador ou líder.

**Art. 10.** Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar o padrão de vencimentos CC.03-B, fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Fica instituída a carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, Subcoordenador de Gabinete e Assistente Parlamentar.

**Art. 12.** Os demais cargos de provimento em comissão não modificados por esta Lei permanecem inalterados quanto ao número de cargos, símbolos e vencimentos, sem prejuízo do reajuste anual de 2013.

**Art. 13.** Fica alterado o Anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009, na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>PADRÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>CC.01</b>	PROCURADOR	01	R\$ 6.968,89
<b>CC.01</b>	SECRETÁRIO GERAL	01	R\$ 6.968,89
<b>CC.02</b>	CONTROLADOR	01	R\$ 4.552,37
<b>CC.02</b>	ASSESSOR TÉCNICO	03	R\$ 4.552,37
<b>CC.03</b>	COORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 4.000,00
<b>CC.03-A</b>	SUBCOORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 3.100,00
<b>CC.03-B</b>	ASSISTENTE PARLAMENTAR	34	R\$ 2.700,00
<b>CC.04</b>	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 2.504,09
<b>CC.04</b>	GERENTE TÉCNICO ESPECIAL	01	R\$ 2.504,09
<b>CC.04</b>	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.504,09
<b>CC.05</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	R\$ 1.208,07
<b>CC.05</b>	MOTORISTA	02	R\$ 1.208,07
<b>CC.06</b>	ASSESSOR LEGISLATIVO	13	R\$ 888,98